



PORTARIA Nº 0405/2025 de 16 de outubro de 2025.

EMENTA – Designa os membros da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) do FIES conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria Normativa Nº 1, de 22 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES e regulamenta a adesão de mantenedoras de instituições de ensino não gratuitas e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, que regulamenta o Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, e a necessidade de instituir a Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, orientação e execução das atividades relacionadas ao Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, no âmbito desta Autarquia;

CONSIDERANDO, ainda as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do FIES (CPSA) da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA os seguintes membros:

- I – Presidente: **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1;**
- II – Vice-Presidente: **Aline Munique Silva, mat. 822-1;**
- III -Representante do corpo docente: **Fabiana Maria Simoes Silva Vilar Alves, mat. 267-1 -**
- IV - Representante do corpo discente: **Lilyan Barboza de Matos Costa Ferreira, mat. 241170403;**
- V- Representante do corpo discente: **Marciele Pinto Ferreira de Moraes, mat. 25250083.**

Parágrafo único: o presidente e o vice-presidente da CPSA deverão, obrigatoriamente, ser os representantes da IES ou os representantes do local de oferta de cursos da IES no Fies e no P-Fies.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) atuar em conformidade com a Portaria Normativa nº 1/2010, Portaria MEC nº 209/2018 e demais normas do MEC e FNDE relativas ao FIES.

Aricleiton Cavalcanti Cintra



Art. 3º A Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) é responsável pela validação das informações prestadas pelo estudante no ato da inscrição para contratação do FIES, bem como iniciar o processo de aditamento de renovação dos contratos do financiamento, dando suporte aos discentes durante todo o período de utilização do FIES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.


ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA